PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 37, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

**INSTITUI O SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG, DENOMINADO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS “ANTONIO PORTO”.**

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 77, inciso X, da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Limeira do Oeste – MG, o Serviço de Análises Clínicas, denominado de Laboratório de Análises Clínicas “Antônio Porto”.

**Art. 2º.** O Laboratório de Análises Clínicas “Antônio Porto” funcionará na Rua Brasil, 508, Centro, anexo à Unidade de Atendimento Imediato “Dra. Marivone Ribeiro de Lacerda”.

**Art. 3º.** Serão realizados no referido laboratório exames laboratoriais, hematológicos, bioquímicos, parasitológicos e urinários.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG., 08 de novembro de 2013.

CELCIMAR BORGES ANDRADE

Presidente